



Fl. 16  
669-69  
Zogno

# Câmara Municipal de São Paulo

PARECER Nº 40 /69 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO SOBRE  
O PROJETO DE LEI Nº 30/69

O projeto em exame, oriundo do Executivo, objetiva acrescentar a seguinte alínea ao item 5.13.0.1, da Consolidação do Código de Obras, constante do capítulo 5 anexo à Lei nº.... 4.615, de 13 de janeiro de 1955:

"(2) - Tratando-se de petróleo e seus derivados, o armazenamento deverá ser feito na conformidade com as normas em vigor do Conselho Nacional do Petróleo".

Esclarece o Executivo na Exposição de Motivos de fls.4 e 5, que a adaptação da legislação municipal à federal assegurará uniformidade técnica no tratamento do assunto, uma vez que compete ao Conselho Nacional do Petróleo "superintender as medidas concernentes ao abastecimento nacional, abrangendo a produção, importação, exportação, refinação, transporte, distribuição e comércio do petróleo bruto (artigo 3º e respectivo § 1º, da Lei Federal nº 2.004/53)".

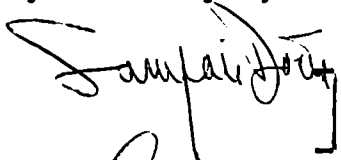

Trata-se de matéria da alçada deste legislativo, "ex vi" do disposto no art. 2º, "caput" e do art. 3º, nº.. I da Lei Orgânica dos Municípios.

Relativamente à questão de ordem levantada em Plenário e constante das notas taquigráficas de fls.7/11, ratifica esta Comissão o seu entendimento anterior, no sentido da não prevalência do prazo de 40 dias, solicitado pelo Sr. Prefeito, diante do que dispõe o nº 2, § 1º, do art. 20 da Lei Orgânica.

De acrescentar-se que, pelo art. 13, §4º, nº 2, do mesmo diploma, depende do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara a aprovação do presente projeto.

Pela legalidade é o nosso Parecer.

Sala da Comissão de Justiça e Redação, em 15 de abril de 1969

 Presidente  
 Relator.



16 4 69

49 3.3

Zoraide

à Hoeg 3-

Em 16.4.69

Zoraide

ZORAIDE A. C. BERNARDES  
Secretária

COMISSÃO DE Obras

16-4-69

marquetti

FRANCISCA ANJELA SCOTTA  
Chefe de Seção - L. 1. 4

16 4 69

M

Recebido na Com. de Obras em 16-4-1969.

Pardini

FRANCISCO PARDINI  
Secretário

Ao nobre Vereador João Carlos Meiselles  
para relatar.

Sala das Comissões, 22/10/1969

Vicente de Sá  
Presidente

MUNICIPAL DE SÃO PAULO

17/10 5 5 69 Pardini